



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2115/2018-SPP Data de Protocolo: 09/08/2018 CEVS: 354140616-865-000672-1-0 Data de Validade: 24/08/2019 Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA CRISTOFANI S/S LTDA -ME CNPJ/CPF: 25.285.855/0001-37 Endereço: MARILIA, 113 SALA C VILA TABAJARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-110 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO VAGNER AGUIAR CRISTOFANI CPF: 28349839848 Resp. Técnico: EDUARDO VAGNER AGUIAR CRISTOFANI CPF: 28349839848 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:97417 UF:SP Resp. Técnico: ANDRÉIA GRACIELA GONÇALVES CRISTOFANI CPF: 27999764841 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:121303 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2116/2018-SPP Data de Protocolo: 09/08/2018 CEVS: 354140616-865-000672-1-0 Data de Validade: 22/08/2019 Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA CRISTOFANI S/S LTDA -ME CNPJ/CPF: 25.285.855/0001-37 Endereço: Rua MARÍLIA, 113 SALA C VILA TABAJARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-110 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO VAGNER AGUIAR CRISTOFANI CPF: 28349839848 Resp. Técnico: EDUARDO VAGNER AGUIAR CRISTOFANI CPF: 28349839848 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:97417 UF:SP Resp. Técnico: ANDRÉIA GRACIELA GONÇALVES CRISTOFANI CPF: 27999764841 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:121303 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018



VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2165/2018-SPP Data de Protocolo: 06/08/2018 CEVS: 354140616-477-000436-1-3 Data de Validade: 22/08/2019 Razão Social: SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 92.792.530/0058-73 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.400 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. Legal: MARILISA FERNANDES ZAVAGLI CPF: 12585342824 Resp. Técnico: MARILISA FERNANDES ZAVAGLI CPF: 12585342824 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.: 4959 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2152/2018-SPP Data de Protocolo: 01/08/2018 CEVS: 354140616-865-000145-1-6 Data de Validade: 22/08/2019 Razão Social: THAÍS CRISTINA CALDEIRA FERRARO CNPJ/CPF: 21769513876 Endereço: Rua NEÓFITA NASCIMENTO, 140 SALA 1 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-030 UF: SP Resp. Legal: THAÍS CRISTINA CALDEIRA FERRARO CPF: 21769513876 Resp. Técnico: THAÍS CRISTINA CALDEIRA FERRARO CPF: 21769513876 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 78.898 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2249/2018-SPP Data de Protocolo: 09/08/2018 CEVS: 354140616-865-000757-1-0 Data de Validade: 22/08/2019 Razão Social: LUZIA BRUGNOLLO SALES CNPJ/CPF: 03407692897 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 834 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. Legal: LUZIA BRUGNOLLO SALES CPF: 03407692897 Resp. Técnico: LUZIA BRUGNOLLO SALES CPF: 03407692897 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/118718 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2684/2017-APP Data de Protocolo: 04/10/2017 CEVS: 354140616-561-000153-1-8 Data de Validade: 23/08/2019 Razão Social: RGI - RESTAURANTE LTDA - EPP CNPJ/CPF: 03.738.023/0001-96 Endereço: Rua JOSÉ FELICIANO DE CAMPOS, 140 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-540 UF: SP Resp. Legal: INÁCIO JORGE JUVER CPF: 95148558920

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1865/2018-SPP Data de Protocolo: 03/07/2018 CEVS: 354140616-477-000026-1-5 Data de Validade: 24/08/2019 Razão Social: DROGARIA MORUMBI DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA ME CNPJ/CPF: 01.396.105/0001-74 Endereço: Rua JOÃO GOETZ, 714 VILA GUAÍRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-460 UF: SP Resp. Legal: DANILO MIELE FERNANDES CPF: 21986510840 Resp. Técnico: DANILO MIELE FERNANDES CPF: 21986510840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:38.114 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2347/2018-SPP Data de Protocolo: 15/08/2018 CEVS: 354140616-477-000259-1-7 Data de Validade: Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL - 361 CNPJ/CPF: 61.585.865/0395-20 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2106 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-241 UF: SP Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: ELIARA SANDRA BOVI VICENTE CPF: 38152538884 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58.818 UF:SP Resp. Técnico: ROSSINI SILVEIRA DE PADUA CPF: 06129607652 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52666 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2212/2018-SPP Data de Protocolo: 14/08/2018 CEVS: 354140616-477-000296-1-0 Data de Validade: Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0431-21 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1906 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-082 UF: SP Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 28165930885 Resp. Técnico: MARIA CLARA BATISTA OLIVEIRA CPF: 40521895820 CBO: - Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 78582 UF: SP Resp. Técnico: JEFERSON WESLEY MARTINS DOS SANTOS CPF: 35819505883 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 84375 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2248/2018-SPP Data de Protocolo: 14/08/2018 CEVS: 354140616-477-000133-1-5 Data de Validade: Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/0081-36 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 635 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-071 UF: SP Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: FLÁVIA MARIA FERREIRA CPF: 33791440888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 43669 UF: SP Resp. Técnico: EVANDRO NONATO MARQUES CPF: 41797855875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 90354 UF: SP Resp. Técnico: JESSICA ELEN CORREIA DA SILVA CPF: 36902743894 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 53.565 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2313/2018-SPP Data de Protocolo: 14/08/2018 CEVS: 354140616-477-000132-1-8 Data de Validade: Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 535 CNPJ/CPF: 61.585.865/0213-10 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 444 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-010 UF: SP Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: WILLIAM SANTOS VILLA CPF: 33109825805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 84378 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 00660/2018-SPP Data de Protocolo: 12/03/2018 CEVS: 354140616-871-000013-1-7 Data de Validade: 22/05/2019 Razão Social: UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ/CPF: 44.863.959/0001-26 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3.355 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO MAZZARO CPF: 75265982868 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO MAZZARO CPF: 75265982868 CBO: 223151 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 25383 UF: SP Resp. Técnico: BRUNO ALVES SILVA CPF: 33764286890 CBO: 223139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 153481 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2125/2018-SPP Data de Protocolo: 16/08/2018 CEVS: 354140616-477-000431-1-7 Data de Validade: Razão Social: SANCIRURGICA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.063.943/0001-57 Endereço: Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 400 D VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-270 UF: SP Resp. Legal: VALÉRIA CARDOSO MOREIRA CPF: 15890522850 Resp. Técnico: VALÉRIA CARDOSO MOREIRA CPF: 15890522850 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:22763-f UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2210/2018-SPP Data de Protocolo: 14/08/2018 CEVS: 354140616-477-000408-1-9 Data de Validade: Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0723-00 Endereço: Rua COMENDADOR JOÃO PERETTI, 540 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-610 UF: SP Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 28165930885 Resp. Técnico: DAIANE APARECIDA CASTADELLI CPF: 36919323800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64.523 UF:SP Resp. Técnico: LILIAN FAVERO BRANTI CPF: 33118737859 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45249 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2213/2018-SPP Data de Protocolo: 14/08/2018 CEVS: 354140616-477-000429-1-9 Data de Validade: Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0851-26 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3536 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 28165930885 Resp. Técnico: JULIANA PEREIRA DA SILVA CPF: 41926070852 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 79352 UF: SP Resp. Técnico: DANIELA APARECIDA DOS SANTOS MAIOLI FIDELIS CPF: 38243409840 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 70270 UF: SP Resp. Técnico: KAROLINE SILVA RODRIGUES CPF: 43731346850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 85950 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2326/2018-SPP Data de Protocolo: 16/08/2018 CEVS: 354140616-477-000438-1-8 Data de Validade: Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1684-19 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 842 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-080 UF: SP Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: BRUNA ESGRINHOLI CPF: 40016731859 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 85.680 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2327/2018-SPP Data de Protocolo: 16/08/2018 CEVS: 354140616-477-000438-1-8 Data de Validade: Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1684-19 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 842 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-080 UF: SP Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: BRUNA ESGRINHOLI CPF: 40016731859 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85.680 UF:SP Resp. Técnico: PRISCILLA GANDOLFI ROCCO CPF: 34739369877 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69623 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2329/2018-SPP Data de Protocolo: 16/08/2018 CEVS: 354140616-477-000432-1-4 Data de Validade: Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1615-97 Endereço: Avenida BRASIL, 1578 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-000 UF: SP Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: NATACHA DOMENICE PINTO CPF: 33289769810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43.101 UF:SP Resp. Técnico: ANDRESSA BISPO DE OLIVEIRA CPF: 36340918867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:06710 UF:SP Resp. Técnico: IARA WITTICA CPF: 36693833870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56671 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sábado, 25 de Agosto de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.174/2018

*Nomeia Secretário Municipal de
Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Habitação.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **LUIZ ABEL GOMES BRONDI** para exercer o
cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação,
a partir de 28 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A remuneração a ser percebida, mensalmente, será a determinada
pelo artigo 3º, da Lei nº 9.024, de 7 de janeiro de 2016.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de agosto de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.744/2018

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, de programa e objetivo referentes à Estruturação de Unidades de Saúde – Atenção Especializada, para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal 9.417/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e objetivo referentes à Estruturação de Unidades de Saúde – Atenção Especializada, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde – Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0741

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Implementação Atenção Especializada - Obras

JUSTIFICATIVA
Ampliação dos serviços de saúde pública aos usuários do sistema único de saúde.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 01.346

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Investimento Atenção Especializada - Obras	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Investimento Atenção Especializada - Obras	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 81.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção Coord./Estruturação Rede Básica				Nº 10.18			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 10			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 302			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
PROGRAMA							
Estruturação Unidades de Saúde – Atenção Especializada							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0741			
AÇÕES							
Investimento Atenção Especializada - Obras							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 01.346			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
Investimento Atenção Especializada – Obras				100		%	
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR		2018	2019	2020	2021	META PPA	
Investimento Atenção Especializada – Obras		100%				100%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						R\$ 1.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
R\$ 1.000,00							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2018							
PROGRAMA Estruturação Unidades de Saúde – Atenção Especializada							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0741			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Saúde							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10			
OBJETIVO Investimento Atenção Especializada - Obras							
JUSTIFICATIVA Ampliação dos serviços de saúde pública aos usuários do sistema único de saúde.							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Investimento Atenção Especializada - Obras		%	0	100			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 81.000,00			



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção Coord./Estruturação Rede Básica							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.18			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10			
SUBFUNÇÃO							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 302			
PROGRAMA							
Estruturação Unidades de Saúde – Atenção Especializada							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0741			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Investimento Atenção Especializada - Obras							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.346			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Investimento Atenção Especializada - Obras				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde – Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0741

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Implementação Atenção Especializada

JUSTIFICATIVA
Ampliação dos serviços de saúde pública aos usuários do sistema único de saúde.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 02.695

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implementação Atenção Especializada	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Implementação Atenção Especializada	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 81.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção Coord./Estruturação Rede Básica	Nº 10.18

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
FUNÇÃO	
Saúde	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 302
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

PROGRAMA

Estruturação Unidades de Saúde – Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0741
--------------------	----------

AÇÕES

Implementação Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 02.695
-----------------------------	-----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Implementação Atenção Especializada	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Implementação Atenção Especializada	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 80.000,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
R\$ 80.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2018

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde – Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0741

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Implementação Atenção Especializada

JUSTIFICATIVA
Ampliação dos serviços de saúde pública aos usuários do sistema único de saúde.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implementação Atenção Especializada	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 81.000,00



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 9.745/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à Estruturação de Unidades de Saúde de Atenção Especializada.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção Coord./Estruturação Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0741.0.000			Estruturação Unidades de Saúde – Atenção Especializada	
10.302.0741.1.346			Investimento Atenção Especializada - Obras	
	4490.51	5.360.0000	Obras e Instalações	1.000,00
10.302.0741.2.695			Implementação Atenção Especializada	
	4490.52	5.360.0000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
			Total	81.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.6		Dir. Coord./Média Compl./Ações Estrat.	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0494.0.000			TETO MAC - Exames	
10.302.0494.2.478			Manut. TETO MAC - Exames	
	3390.39	406/5.300.0034	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00
			Total	81.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.746/2018

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do programa e objetivo referentes ao convênio “Estruturação UADAF”, firmado junto ao Governo Federal, para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.417/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o programa e objetivo referentes ao convênio “Estruturação UADAF”, firmado junto ao Governo Federal, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Convênio Estruturação UADAF								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0656				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 9				
OBJETIVO								
Estruturação UADAF								
JUSTIFICATIVA								
Estruturação UADAF								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.608				
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manut. Convênio Estruturação UADAF				%	99	1		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2018	2019	2020	2021			
Manut. Convênio Estruturação UADAF		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 104.054,58		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação					Nº 9.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 20			
FUNÇÃO								
Agricultura								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 606			
Extensão Rural								
PROGRAMA								
Convênio Estruturação UADAF								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0656			
AÇÕES								
Manut. Convênio Estruturação UADAF								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.608			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manut. Convênio Estruturação UADAF					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA			
Manut. Convênio Estruturação UADAF	100%				100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 104.054,58			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2018	2019	2020	2021					
R\$ 104.054,58								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2018								
PROGRAMA Convênio Estruturação UADAF								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0656				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 9				
OBJETIVO Estruturação UADAF								
JUSTIFICATIVA Estruturação UADAF								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manut. Convênio Estruturação UADAF				%	99	1		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 104.054,58		



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2018**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 9.1			
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20			
SUBFUNÇÃO				
Extensão Rural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606			
PROGRAMA				
Convênio Estruturação UADAF				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0656			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manut. Convênio Estruturação UADAF				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.608			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manut. Convênio Estruturação UADAF	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 104.054,58	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 9.747/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente à devolução do saldo do convênio “Estruturação UADAF”, firmado junto ao Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.054,58 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	9	Fonte	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$
UNIDADE	9.1		Direção e Coordenação	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.606.0000.0.000			Extensão Rural	
20.606.0656.0.000			Convênio Estruturação UADAF	
20.606.0656.2.608			Manut. Convênio Estruturação UADAF	
	3390.93	5.100.0163	Indenizações e Restituições	4.054,58
			Total	4.054,58

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior do convênio “Estruturação UADAF”, firmado junto ao Governo Federal, no valor de R\$ 4.054,58 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.748/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente ao convênio “Projeto Costurando o Futuro”, firmado junto ao Governo Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0738.0.000			Projeto Costurando o Futuro	
08.244.0738.2.691			Manut. Projeto Costurando o Futuro	
	3390.48	2.500.0099	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	13.200,00
			Total	13.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0738.0.000			Projeto Costurando o Futuro	
08.244.0738.2.691			Manut. Projeto Costurando o Futuro	
	3390.36	1036/2.500.0099	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.200,00
			Total	13.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.749/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente ao convênio “Projeto Natal Espetacular”, firmado junto ao Governo Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0739.0.000			Projeto Natal Espetacular	
08.244.0739.2.692			Manut. Projeto Natal Espetacular	
	3390.48	2.500.0098	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.250,00
			Total	8.250,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0739.0.000			Projeto Natal Espetacular	
08.244.0739.2.692			Manut. Projeto Natal Espetacular	
	3390.36	1040/2.500.0098	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.250,00
			Total	8.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.750/2018

Dispõe sobre nova composição e diretrizes do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei Complementar nº 38/1997 e regulamentado pela Lei Complementar nº 186/2013, passa a ter as diretrizes dispostas nesta Lei.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural constitui-se como órgão de nível consultivo e deliberativo, propondo a formulação de políticas públicas com vistas a promover a articulação e o debate entre o governo municipal e a sociedade civil organizada para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais, observada a competência que lhe conferem a legislação municipal, estadual e federal específica.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural terá as seguintes atribuições, além de outras constantes de lei específica:

- I -** colaborar na formulação, planejamento e execução das políticas culturais do município;
- II -** articular e promover encontros e debates sobre políticas culturais no município;
- III -** zelar pelo cumprimento das normas e atos sobre assuntos culturais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de 46 (quarenta e seis) membros efetivos e 46 (quarenta e seis) suplentes, sendo 23 (vinte e três) indicados pelo Poder Público e 23 (vinte e três) da sociedade civil, com um mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução por mais um período de igual tempo.

Parágrafo único. As indicações deverão atender aos seguintes indicados:



- I - Poder Público:**
- a) 2 - Secretaria Municipal de Cultura;
 - b) 1 - Secretaria Municipal de Educação;
 - c) 1 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - d) 1 - Secretaria Municipal de Comunicação;
 - e) 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - f) 1 - Secretaria Municipal de Turismo;
 - g) 1 - Secretaria Municipal de Esporte;
 - h) 1 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
 - i) 1 - Secretaria Municipal de Finanças;
 - j) 1 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - k) 1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - l) 1 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação;
 - m) 1 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
 - n) 1 - Coordenadoria da Juventude;
 - o) 1 - Coordenadoria do Idoso;
 - p) 1 - Coordenadoria da Pessoa com Deficiência;
 - q) 1 - Fundo Social de Solidariedade (Municipal);
 - r) 1 - Diretoria Regional de Ensino;
 - s) 1 - Polícia Militar / Corpo de Bombeiros;
 - t) 1 - Instituições Públicas de Ensino Superior;
 - u) 1 - Fundação Inova de Presidente Prudente;
 - v) 1 - Ministério Público do Estado de São Paulo.
- II - Sociedade Civil:**
- a) 1 - Conselho das Associações de Moradores de Presidente Prudente – CAMPP;
 - b) 1 - Associação Comercial e Empresarial de Presidente Prudente;
 - c) 1 - Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente;
 - d) 1 - Conselho Intersindical;
 - e) 1 - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
 - f) 2 - Instituições de Ensino Superior de Presidente Prudente;
 - g) 1 – Teatro;
 - h) 1 – Dança;
 - i) 1 - Artesanato em Geral;
 - j) 1 – Música;
 - k) 1 - Artes Visuais;
 - l) 1 - Cinema, Vídeo, Fotografia e Mídias Digitais;
 - m) 1 – Carnaval;
 - n) 1 – Literatura;
 - o) 1 - Cultura Oriental;
 - p) 1 - Cultura Afrodescendente;
 - q) 1 – Diversidade;
 - r) 1 – Religiões;
 - s) 1 - SESI – SENAI;
 - t) 1 - SENAC – SESC;
 - u) 1 – SEBRAE;
 - v) 1 - SEST/SENAT.



- Art. 5º** As sessões plenárias são realizadas:
- I -** em primeira convocação, com a maioria dos conselheiros efetivos e/ou os suplentes em exercício no Conselho;
 - II -** em segunda convocação, quinze minutos após o horário previsto para o início da sessão, com presença de, no mínimo, um terço dos conselheiros, mas sem caráter deliberativo;
 - III -** ordinariamente, em sessões plenárias, mensalmente ou em sessões extraordinárias quando convocado.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento das maiorias dos conselheiros e não terão número mínimo de representantes para caráter deliberativo.

Art. 6º À Presidência é dada competência, com aprovação do plenário, para solicitar a colaboração de qualquer pessoa, para informar ou emitir opinião sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Comissões Permanentes ou da Plenária em si.

Art. 7º No impedimento ou na ausência temporária do presidente e do vice-presidente do Conselho, assume a presidência o primeiro secretário e na ausência deste, assume o segundo secretário. Em última instância, um dos conselheiros será eleito pelos demais para assumir *pro-tempore*.

Art. 8º Cabe ao Conselho, obedecidas às disposições desta Lei, baixar normas para funcionamento.

Art. 9º Matéria vencida não voltará a debate, no mesmo período de sessões anuais, salvo se forem aduzidos novos elementos de juízo, apresentados por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Art. 10. O conselheiro suplente deixa de ter poder de voto quando da presença do titular.

Art. 11. A entidade que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante o ano, perderá automaticamente o mandato, sendo notificado o órgão indicador sobre tal, e com a responsabilidade de enviar substituto em até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 12. As faltas deverão ser justificadas por escrito e encaminhadas à diretoria executiva até a reunião subsequente.

Parágrafo único. Só será necessária a justificativa na ausência do titular e do suplente da entidade em questão.

Art. 13. A indicação para substituição de membros titulares ou suplentes pela entidade será homologada pelos conselheiros na assembleia subsequente à saída do conselheiro a ser substituído.



CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA BÁSICA

- Art. 14.** A estrutura básica do Conselho Municipal de Política Cultural é composta por:
- I -** Presidência:
 - a)** Presidente;
 - b)** Vice-Presidente.
 - II -** Secretaria Geral:
 - a)** 1º Secretário;
 - b)** 2º Secretário.
 - III -** Comissões Permanentes:
 - a)** Comissão de Avaliação de Projetos e Editais Culturais;
 - b)** Comissão Fiscalizadora de Fundo;
 - c)** Comissão de Diagnóstico Cultural.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Seção I Do Plenário

- Art. 15.** Ao plenário, órgão supremo do Conselho, compete:
- I -** eleger o Presidente, Vice-Presidente do Conselho, assim como o 1º e 2º Secretários;
 - II -** sugerir diretrizes e políticas culturais do município;
 - III -** indicar representantes para as Comissões Permanentes;
 - IV -** acompanhar a elaboração e a execução dos planos e programas relativos à aplicação de recursos destinados à cultura;
 - V -** examinar matéria submetida à sua apreciação pelo Secretário Municipal de Cultura e/ou Prefeito Municipal;
 - VI -** destituir membros das Comissões Permanentes e Temporárias;
 - VII -** deliberar sobre:
 - a)** proposta de alteração do presente regimento;
 - b)** concessão de prêmios que venham a ser criados no âmbito do Conselho;
 - c)** processos de registro e reconhecimento, no Conselho Municipal de Política Cultural, de entidades culturais;
 - d)** propostas de projetos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura que visem à realização de exposições, festivais etc.

Seção II Do Presidente

- Art. 16.** Compete ao Presidente, além das atribuições previstas nesta Lei:
- I -** exercer a direção do Conselho Municipal de Política Cultural em todos os seus aspectos, ouvindo o plenário ou por solicitação deste;



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- II - expedir normas e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades;
- III - fazer cumprir a legislação que rege as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural, através de deliberações ou portarias específicas;
- IV - convocar e presidir as sessões;
- V - aprovar o calendário das sessões plenárias ordinárias;
- VI - aprovar a pauta de cada sessão e a respectiva ordem do dia;
- VII - distribuir processos às comissões;
- VIII - exercer, no plenário o direito a voto e, nos casos de empate, também o voto de qualidade;
- IX - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros e coordenar os debates;
- X - resolver questões sempre de ordem prioritária;
- XI - encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura deliberações que impliquem providência daquele órgão;
- XII - fazer executar as decisões do plenário;
- XIII - representar o Conselho;
- XIV - delegar poderes ao Vice-Presidente;
- XV - autorizar a publicação, no Diário Oficial, de atos do Conselho;
- XVI - substituir membros das Comissões Permanentes e Temporárias, desde que haja aprovação do plenário;
- XVII - deliberar sobre os casos omissos neste regimento.

Seção III
Do Vice-Presidente

Art. 17. O Vice-Presidente substitui o Presidente em seu impedimento e ausência, se autorizado por portaria interna, e lhe sucede em caso de vacância do cargo, complementando-lhe o mandato, desde que transcorrido mais da metade do prazo do mesmo.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete dar assistência ao Presidente, em matéria de planejamento, integração e coordenação geral, exercendo funções por ele delegadas.

Seção IV
Da Secretaria Geral

Art. 18. À Secretaria Geral, que será exercida pelo 1º Secretário Geral e assistida por um 2º Secretário, além de servidores do quadro de pessoal do município que lhe serão diretamente subordinados, compete apoiar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho preparando as sessões plenárias, elaborando atas, atendendo solicitação de diligências, revendo e preparando matéria de divulgação, publicação e outros encargos de natureza técnica-administrativa.

Parágrafo único. A Secretaria Geral será constituída preferencialmente pelo Poder Público.

Seção V
Das Comissões Permanentes

Art. 19. Compete a cada uma das Comissões Permanentes:



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- I -** apreciar e votar as matérias que lhe forem submetidas;
- II -** responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural ou pelas outras Comissões Permanentes;
- III -** promover a instalação de processos, bem como fazer cumprir as diligências estabelecidas pelo plenário;
- IV -** examinar relatórios de entidades culturais que recebem apoio ou auxílio da prefeitura, determinando as providências cabíveis a cada caso;
- V -** promover estudos, pesquisas e levantamento para serem utilizados nos trabalhos e atividades do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 20. São competências específicas:

- I -** à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos e Editais Culturais compete a análise e parecer sobre elaboração de editais, assim como a qualificação de projetos e editais, em caráter decisório de escolha;
- II -** à Comissão Fiscalizadora de Fundo compete análise, acompanhamento, fiscalização, liberação e administração de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
- III -** à Comissão de Diagnóstico Cultural compete análise, administração e coordenação de atividades que visem técnicas de diagnóstico cultural do município, desenvolvendo relatórios e levantamentos pertinentes.

Art. 21. Os membros das Comissões Permanentes são designados pelo Presidente do Conselho *ad referendum* do plenário, para exercício de 1 (um) ano, que poderá ser renovado por igual período.

§1º Cada Comissão será composta de 04 (quatro) integrantes, sendo dois representantes da sociedade civil e dois do poder público, exatamente, o número de conselheiros integrantes das Comissões Permanentes.

§2º Cabe a cada Comissão eleger seu Coordenador, e reunir-se para avaliação das atividades sempre que necessário.

§3º É vedado o acúmulo de cargos de coordenadorias nas Comissões Permanentes.

§4º As titularidades das comissões pertencem às entidades representativas. No caso de vacância, a substituição será feita pelo suplente.

Art. 22. Poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, com a aprovação da assembleia, especialistas e assessores especiais para participarem das atividades específicas de cada Comissão Permanente.

Art. 23. Poderão ser criadas comissões temporárias para fins específicos, desde que aprovadas em sessão plenária.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Art. 24. O Conselho Municipal de Política Cultural será identificado pela sigla COMUCPP.

Art. 25. O COMUCPP somente poderá ser alterado ou emendado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 26. O COMUCPP expedirá as normas e regras de sua comunicação institucional.

Art. 27. O COMUCPP expedirá as normas para a participação da sociedade civil em suas várias instâncias, dando sempre preferência para chamamentos em imprensa.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.751/2018

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, de programa e objetivo referentes ao repasse do FNDE – Apoio Financeiro, para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.417/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), na Secretaria Municipal de Educação, o programa e objetivo referentes ao repasse do FNDE – Apoio Financeiro, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
FNDE – Apoio Financeiro							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0736			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Educação							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 7			
OBJETIVO							
FNDE – Apoio Financeiro							
JUSTIFICATIVA							
FNDE – Apoio Financeiro							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.689			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manut. FNDE – Apoio Financeiro				%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES				2018	2019	2020	2021
Manut. FNDE – Apoio Financeiro				100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 407.619,26	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Convênio de Ensino Fundamental	Nº 7.4

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 361
Ensino Fundamental	

PROGRAMA

FNDE – Apoio Financeiro

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0736
--------------------	----------

AÇÕES

Manut. FNDE – Apoio Financeiro

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.689
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. FNDE – Apoio Financeiro	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. FNDE – Apoio Financeiro	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 407.619,26
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
R\$ 407.619,26			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2018**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2018							
PROGRAMA FNDE – Apoio Financeiro							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0736			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Educação							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 7			
OBJETIVO FNDE – Apoio Financeiro							
JUSTIFICATIVA FNDE – Apoio Financeiro							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Manut. FNDE – Apoio Financeiro		%	0	100			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 407.619,26			



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2018**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Convênio de Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.4			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361			
PROGRAMA				
FNDE – Apoio Financeiro				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0736			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manut. FNDE – Apoio Financeiro				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.689			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manut. FNDE – Apoio Financeiro	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 407.619,26	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 9.752/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse do FNDE - Apoio Financeiro, junto ao Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 407.619,26 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0736.0.000			FNDE - Apoio Financeiro	
12.361.0736.2.689			Manut. FNDE – Apoio Financeiro	
	3190.11	5.200.0010	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	3390.30	5.200.0010	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	5.200.0010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404.619,26
	4490.52	5.200.0010	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	407.619,26

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse do FNDE – Apoio Financeiro, junto ao Governo Federal, no valor de R\$ 407.619,26 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

OBJETO: Aquisição de plataforma hidráulica de elevação para cadeirante enclausurada – Pregão Presencial 008/2018, figurando como licitante adjudicatária: GGH ASCENSORES EIRELI (Rua General Glicério, 5209, apto 15, Parque Vila São Pedro, São José do Rio Preto/SP)

Presidente Prudente, 23 de agosto de 2018.
Pregoeiro: Walner Silvestre